DELIBERAÇÃO CPG – FDUSP nº 04/2022, de 23 de junho de 2022.

Regulamenta, no âmbito do PPGD mantido pela FDUSP o cadastramento de banca, o depósito de versões impressas e a defesa em dupla titulação, quando o candidato é originário de instituição estrangeira.

A presidência da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o deliberado pela Comissão em sessão de 22 de junho de 2022, baixa a seguinte

DELIBERAÇÃO:

REGRAS DE CADASTRAMENTO DE BANCA, DE DEPÓSITO DE VERSÕES IMPRESSAS E DE DEFESA EM DUPLA TITULAÇÃO, QUANDO O CANDIDATO É ORIGINÁRIO DE INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA

Artigo 1º - Esta Deliberação aplica-se aos alunos de mestrado e/ou doutorado regidos por acordos de dupla titulação ou equivalente e que sejam originários de instituições estrangeiras.

Artigo 2º - Os alunos a que se refere o artigo 1º da presente Deliberação devem submeter à Comissão de Pós-Graduação a composição integral de suas Bancas Examinadoras, mesmo quando a defesa vá se realizar exclusivamente perante a IES estrangeira conveniada, para fins de registro no sistema Janus.

Artigo 3º - Os alunos a que se refere o artigo 1º da presente Deliberação devem providenciar o depósito de versões físicas de suas dissertações ou teses perante a Biblioteca da Faculdade de Direito da USP.

Parágrafo único – Aplicam-se a tais alunos, quando cabíveis, as disposições contidas na Deliberação nº 1 de 2022, publicada em https://pos-graduacao.direito.usp.br/wp-content/uploads/2022/05/Deliberacao-CPG_FDUSP-01_22.pdf

Artigo 4º - Realizada a defesa, os alunos a que se refere o artigo 1º da presente Deliberação devem providenciar o envio da respectiva ata para fins de cadastramento no sistema Janus, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Artigo 5º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação na página do PPGD na rede mundial de computadores e revoga as disposições em contrário.

Gustavo Ferraz de Campos Monaco ***Juliana Krueger Pela***

(Presidência da CPG/FDUSP)